



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº94/2016

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para inspecionar, avaliar e emitir Parecer sobre as inscrições dos Centros Socioeducativos.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 88, inciso II da Lei Federal 8069/90, e, tendo em vista a Lei Estadual nº 10.501/1991, e arts. 15, 16 e 17 da Lei Federal 12.594 de 18 de Janeiro de 2012, na conformidade do art. 7º – A do Regimento Interno e demais disposições legais vigentes em sessão plenária extraordinária realizada em 27 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para inspecionar, avaliar e emitir Parecer sobre os pedidos de inscrições dos Centros Socioeducativos do estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A Comissão Especial prevista no artigo anterior será composta dos seguintes conselheiros:

Ivan Ferreira da Silva

Petruclia Melo Andrade

José Ismar da Costa

Claudinei dos Santos Lima

Maria Margareth Pereira

João Alves Crisóstomo

Eny Laureano da Silva Araújo

Alessandra Martins

Giselle da Silva Cyrillo

Celia Carvalho Nahas

Silvia Cristina Santos Batista

Parágrafo Único: A coordenação da Comissão será exercida pelo Conselheiro Ivan Ferreira da Silva e a Vice Coordenadoria pela Conselheira Suplente Celia Carvalho Nahas.

Art. 3º - A composição da Comissão Especial constante do artigo anterior poderá ser alterada mediante deliberação da Diretoria Executiva, nos termos do Art. 19 do Regimento Interno.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos na totalidade dos Centros Socioeducativos é de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Concluída a visita técnica de cada unidade, será emitido Parecer da comissão especial.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de Janeiro de 2016.

Ananias Neves Ferreira
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CEDCA/MG